|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | ENVIO DE OFÍCIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO. |
| **DELIBERAÇÃO Nº 155/2022 - CEP-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente, em Porto Alegre - RS, na sede do CAU/RS, no dia 5 de dezembro de 2022, no uso das competências que lhe confere o art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando mensagem recebida no *Whatsapp* da Fiscalização do CAU/RS, na qual um/a profissional de arquitetura e urbanismo comunicou que havia um conteúdo publicado no *site* da prefeitura de Dom Pedrito informando que técnicos industriais em edificações são “*aptos para desenvolverem projetos de parcelamento do solo, na modalidade de desmembramento*”;

Considerando que, no dia 15 de agosto de 2022, a Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CEP-CAU/RS) aprovou a Deliberação nº 081/2022 “RESPOSTA À PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO ACERCA DAS ATRIBUIÇÕES SOBRE PARCELAMENTO DE SOLO”, na qual informa que “*(...) os Técnicos Industriais e Agrícolas não possuem competência técnica para atuar em parcelamento do solo, como desmembramentos, unificações e outros, por ausência de atribuição legal e de estudos específicos acerca da matéria*”;

Considerando a Ação Civil Pública, com pedido de tutela de urgência, proposta pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), em face do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), sobre atribuições profissionais de técnicos industriais de nível médio;

**DELIBEROU:**

1. Por aprovar, unanimemente, a minuta de ofício anexa, para envio à Prefeitura Municipal de Dom Pedrito juntamente com o texto da Ação Civil Pública proposta pelo CAU/BR, a fim de que seja alterado o texto orientativo de seu site - <https://www.dompedrito.rs.gov.br/pagina/228_Servicos.html>;
2. Por encaminhar, via protocolo, ao Gabinete da Presidência, para que sejam realizados a revisão da minuta e o envio do ofício e do texto da Ação Civil Pública à Prefeitura Municipal de Dom Pedrito; e
3. Nos termos do art. 116 do Regimento Interno do CAU/RS, submeter essa Deliberação à Presidência para os devidos fins.

Porto Alegre - RS, 5 de dezembro de 2022.

Acompanhado dos votos dos conselheiros Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Rafael Artico e Patrícia Lopes Silva, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**Carlos Eduardo Mesquita Pedone**

Coordenador da Comissão de Exercício Profissional